

TERMO DE REGISTRO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E RETOMADA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no Município de Morretes, Estado do Paraná, para fins de registro e preservação da memória institucional do Conselho Municipal de Educação de Morretes fica consignado o presente Termo de Registro da Reorganização Administrativa e Retomada das Atividades do colegiado.

CONSIDERANDO a existência do Conselho Municipal de Educação de Morretes, instituído pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.503, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na composição do colegiado pelo Decreto Municipal nº 2.762, de 28 de abril de 2026, e pelo ato posterior que atualizou a representação do Núcleo Regional de Educação, através do Decreto nº 2.916 de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos registros e documentos institucionais do Conselho Municipal de Educação, especialmente diante da existência de lacunas documentais relativas a períodos anteriores;

CONSIDERANDO a realização, em 16 de junho de 2026, de reunião de caráter preparatório, destinada à organização dos trabalhos e à definição dos encaminhamentos necessários ao funcionamento do colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação de Regimento Interno próprio, em conformidade com a legislação municipal que rege o Conselho;

CONSIDERANDO a retomada das reuniões e dos trabalhos regulares do Conselho Municipal de Educação;

REGISTRA-SE:

I – o Conselho Municipal de Educação de Morretes permanece constituído nos termos da legislação municipal vigente, sendo o presente Termo destinado exclusivamente ao registro da organização administrativa e da retomada de suas atividades, não caracterizando criação, extinção ou nova constituição do colegiado;

II – a composição do Conselho observa os atos administrativos de designação vigentes, inclusive as alterações posteriormente formalizadas;

III – a partir da retomada de suas atividades, os atos, reuniões, deliberações e demais documentos produzidos pelo Conselho serão regularmente registrados e arquivados, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis;

IV – os registros documentais existentes serão preservados e, sempre que possível, complementados mediante a localização e incorporação de documentos históricos eventualmente identificados nos arquivos municipais ou junto aos órgãos e entidades representados no Conselho;

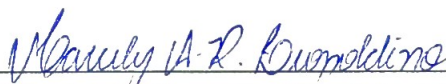
V – o Conselho Municipal de Educação adotará as providências necessárias à elaboração, apreciação e aprovação de seu Regimento Interno, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal;

VI – as reuniões e deliberações do Conselho passarão a observar os procedimentos previstos em sua legislação de regência e, após sua aprovação, em seu Regimento Interno;

VII – o presente Termo constitui registro administrativo da situação documental e institucional encontrada e das providências adotadas para organização e retomada dos trabalhos do Conselho, não tendo caráter de apuração de responsabilidades individuais quanto a eventuais lacunas documentais de períodos anteriores.

Para fins de preservação da memória institucional, o presente Termo será juntado aos registros administrativos do Conselho Municipal de Educação e, quando cabível, ao respectivo Livro de Atas e Registros, passando a constituir marco documental da retomada organizada de suas atividades.

Morretes/PR, 24 de setembro de 2026.



Presidente do Conselho Municipal de Educação



Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação